Dom João Per Graça de Deos

Rey de Portugal e dos Algarues daquem e dallem mar em Affrica Snor de Guine, e da conquista nauegaçaõ Comercio de Ethiopia Arabia Persia e da India etc. Faço saber aos q esta minha carta de confirmaçaõ virem que por parte do prouedor e Irmaõs da misericordia desta minha cidade de lixboa, a cujo cargo está a administraçaõ dome hospital de todos os Sanctos me foi apresentada hua carta del Rey Dom Phillippe de Castella por elle assinada e passada pella Cr.a da qual otresladoé he o seguinte. Dom Phillippe per graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarues daquem e dallem mar em Affrica Snor de Guine, e da conquista nauegaçaõ, Comercio de Ethiopia Arabia Persia, e da India etc. Faço saber aos que esta minha carta de confirmaçaõ virem que por parte do prouedor e Irmaõs da misericordia desta cidade de Lix.a a que está anexo o governo e administraçaõ do hospital de todos os sanctos da mesma cidade, me foi apresentada hua carta do Snor Rey Dom Sebastiaõ meu sobrinho, que Sancta gloria haja por elle assinada, e passada per sua Cr.a de que otresladoé he o seguinte. Dom Sebastiaõ per graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarues daquem e dallem mar em Affrica snor de Guine, e da conquista nauegaçaõ Comercio de Ethiopia Arabia Persia e da India etc. Aquantos esta minha carta de confirmaçaõ virem faço saber, q per parte do prouedor e Irmaõs da misericordia desta Cidade de lixboa, a que está anexo o governo e administraçaõ do hospital de todos os sanctos da mesma cidade me foi apresentado hua carta del Rey meu Snor e auoo que Sancta gloria haja per elle assinada, e passada per sua Cr.a de que otresladoé he o seguinte. Dom Jorge per graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarues daquem e dallem marem Affrica Snor de Guine, e da conquista nauegaçaõ comercio de Ethiopia Arabia Persia e da India etc. Aquantos esta minha carta de confirmaçaõ virem faço saber que per parte do prouedor e officiaes do hospital de todos os sanctos desta Cidade me foi apresentada hua carta de El Rey meu Snor e Sogro que Sancta gloria haja de que o theor tal he. Dom Manoel per graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarues daquem e dallem marem Affrica Snor de Guine, e da conquista nauegaçaõ comercio de Ethiopia Arabia persia e da India etc. Aquantos esta nossa carta virem façemos saber, q querendo nos dar forma e maneira como se ordenem nos que se emgeitarem no nosso hospital de todos os Sanctos desta cidade se possaõ agarmilhar e ser irmaõs por esta presente nos praz q qualquer amo q criar emgeitado ou emgeitada dos que ao ditto hospital virem e que lhe for dado pello prouedor delle, allem do ordenado q q a criança lhe ouuer de ser dado segundo se com elle concerta rem, gouze os tres annos primeiros seguintes, que se começaraõ do dia que o ditto emgeitado ou emgeitada seja, de todo o preuillegio e comgo de q aqui declarado he. Que naõ paguem em nenhuas peitas, fintas, talhas, pedidos, seruiços, emprestidos que pello conselho ou de per mandado seja ou lançados per qualquer guisa, e maneira que seja, nem sejaõ compresos nem com dinheiros, nem sejaõ tutores nem curadores de nenhuas pessoas q sejaõ salvo se a tiverem per lidimos, nem sirua em nenhuns cabos e encargos nem seruidores do ditto conselho, nem seja forçado delle contra sua vontade, nem possa com elle em sua soltura ser demandado a degredo casa llarias, nem lhe tomem cousa alguma, roupa, palha, cevada, lenha, galinhas, nem bestas de sella nem de albarda nem cousa nenhua contra sua vontade. E queremos e nos praz que pello uerdade deste preuillegio assinado per Antonio Alz mestre escola da See desta Cidade. E prouedor do ditto hospital seja quartado e escusado qualquer amo que o ditto emgeitado ou emgeitada do ditto hospital tenha de todas as cousas aqui declaradas durando o tempo

Ver Ldr.a L

E os ditos tres annos asy e pella maneira que dito he, e mais nam, e passados ha cauela lugar, pello lhe sera
mais guardado o dito preuillegio. E ditto nem outro algum nam entendo que gozem os ditos annos q.e he preuillegio lhe seja guardado
nem lhe valha em tempo algum por nenhuma maneira, saluo o dito preuillegio que lhe damos. E tempo que se de lade
de mandar sempre tresladar de verbo a verbum. E sob titulo de preuillegio que lhe damos. E tempo que se de lade
guardar. E mandamos a todos nossos corregedores, Juizes, Justiças, officiaes, e pessoas a que este preuillegio
for mostrado em qualquer maneira que lhe cumpra e guardem e façam cumprir e guardar
e manda ser dado em Euora a xbj dias de Janeiro
Alluaro Fr.z a fez anno do nascimento de nosso Senhor Jhus Christo de mil e quinhentos e dous.

31 de Maio de 1502

Pedindome o dito procurador e Irmaos que lhe confirmasse a ditta carta
tal e que gozem quanto em direito mandado que os ditos emgeitados despesados tres annos de
sua criação se tornassem a dar aos ditos seus amos, e tres annos mais, porque se achaua per
experiencia que sendo tirados de suas amas aos primeiros tres annos a doecia e se finaua muito
mores segundo se contem na ditta carta, a qual em todo confirmo segundo em ella he declarado e escudos tres
annos do auenir, e a aquelle tempo que os ditos amos tiuessem os ditos emgeitados em sua casa, ate os ditos
tres annos serem cumprido, e mais nao, e mando a todos meus corregedores, Juizes e justiças, q.e nes-
tes cargos dos conselhos deq.e hão de ser escusados os ditos amos, serão os nesta carta con-
tehudos, e mais nao, tirando pagar, emboliça e confisamento, e defesamento de muros, fuentes, fontes
Caleadas, de que nao serão escusos, e assi serão Juizes Vereadores, Almotaceis, e procuradores do conc.o
e lhe poderão ser tomadas as bestas, carros, e carretas, que trouxerem ao ganho per seu dr.o pello estado
da terra, e com esta declaraçam e semitaua mando que se cumpra e guarde. E Pedindome os
ditos procurador e Irmaos que lhes confirmasse esta carta, e visto seu requerimento, querendolhes fazer
graça e mercee tenho por bem, e lha confirmo, e hey por confirmada e mando que se cumpra e guarde
Inteiramente assi e da maneira que se nella contem, Dada na Cidade de Euora a vinte tres dias do
mes de Mayo, Manuel Fernes a fez anno do nascimento de nosso Senhor Jhus Xpo de mil quinhentos
settenta e seis, e eu Duarte Dias a fiz escreuer. E Pedindome o dito procurador e Irmaos da miseri-
cordia e Hospital, que lhes confirmasse a ditta carta, e visto seu requerimento querendolhes fazer
graça e mercee tenho por bem, e lha confirmo, e hey por confirmada e mando que se cumpra e guarde Inteiramente assi e da manr.a
que se nella contem, e portanto mando ora per esta minha carta assinada pello procurador dos ditos Hospitaes
o meu sello de chumbo pendente. Dada na cidade de Euora aos vinte sette dias do mes de Janeiro

1532

Manoel Fernandes a fez. Anno do nascimento de nosso Snor Jhus Xpo de mil quinhentos noventa
e sinco. Eu Muy Dias de Meneses a fiz escreuer. E Pedindome os Irmaos da Misericordia desta Cidade de Lix.a por m.e que lhes confirmasse esta carta de preuillegios q.e que os amos dos
emgeitados do Hospital de todos os Santos possão gozar dos ditos preuillegios pertem tempo de seis annos e sete annos e tiuerem
e Visto por my seu Requerimento, e deposta do procurador de minha Corte a quem foi dado. Vista e consulta que se me fez com
os pareceres dos meus Desembargadores do Paco, com q.m me conformey, e querendolhes fazer graça e m.ce hey por bem e
me praz dellhes confirmar a ditta carta, e lha confirmo, e hey por confirmada, q.e q.es ditos amos dos ditos emgeitados
possão gozar, e gozem dos preuillegios contheudos nesta carta por tempo de seis annos, setanta e tiuerem em casa q.a ma-
neira declarada na ditta carta, com declaraçao q.e não serão escusos os ditos amos de pagarem emprestido e emprestim.o e
defasim.o de muros, fontes, fontes calçadas, e assi serão Juizes Vereadores almotaceis e procuradores do conc.o e lhe
poderão ser tomadas as bestas, carros e carretas q.e trouxerem ao ganho per seu dr.o pello estado da terra, e com esta declaraçao
mando que a ditta carta se cumpra e guarde inteiramente como se nella contem, sem embargo de todas as clausullas e declaraçoes
nella declaradas, e por firmeza de tudo lhe mandey dar esta minha carta de confirmaçao per my assinada
e assellada com o meu sello de chumbo pendente. E pagarão o novo direito se o deuerem. Dada na Ci-
dade de Lix.a a dezasseis de Julho. Fr.co de Sousa a fez. Anno do nascim.to de nosso Snor Jhus Xpo
de mil e seis centos e sinco enta e tres, dizemos seiscentos e sessenta e dous, per verba. Ag.o Vaz Monteiro a fez
apresentada. Guia carta de El Rey meu Snor e Padroeiro, sam da gloriosa Gaya, dest e Cidade de Lix.a mil e seis
centos e sessenta e dous annos, e alguã. Gaueta lugar. Sello. Dia. Eu Damião Diz de Meneses a fiz
escreuer.

El Rey.

Confirmaçao desta carta nesta treslada da, ao procurador e Irmaos da Misericordia desta Cidade de Lisboa, e Hos-
pital de todos os Santos dos emcargos do conselho de que Gaõ de Ser escusos os amos que criarem os emgeitados
que hos ditos Hospitaes tierem, e mais cousas de q.e Gaõ de Ser preuelligiados por tempo de seis annos setanta e
tiuerem em casa aos ditos emgeitados, e pella maneira declarada na ditta carta.

BIBLIOTECA
SANTA CASA
Misericórdia de Lisboa